



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.340

Resolve sobre recurso de discente.

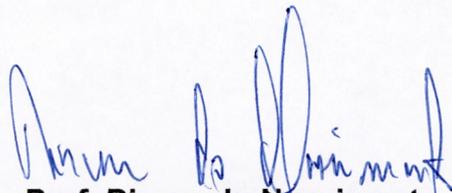
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 221ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 06 de junho deste ano,

#### RESOLVE:

Não dar provimento aos recursos interpostos pelo aluno **Cledston Luciano de Souza**, por meio dos requerimentos nºs 2.384/2003, 2.384/2003-b e 2.385/2003, contra decisões do Colegiado do Curso de Engenharia Geológica, que indeferiu as suas solicitações de matrícula com excesso de horas-aula.

Ouro Preto, em 06 de junho de 2003.



Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Reitoria.



**Ao Cons. Marcelo Eustáquio Silva,**

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S<sup>a</sup>. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 28 de maio de 2003.

Ouro Preto, em 07 de maio de 2003.

**Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados**

O aluno interpõe recurso contra decisão do CEGEO de recusar matrícula com excesso de créditos/carga horária. Considerando não tratar-se de aluno formando, concordamos com o parecer do CEGEO, que indica haver outras disciplinas pendentes para o requerente. Somos pelo indeferimento do recurso.

Ouro Preto, 16 de maio de 2003



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Reitoria



**Ao Cons. Marcelo Eustáquio Silva,**

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S<sup>a</sup>. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 28 de maio de 2003.

Ouro Preto, em 07 de maio de 2003.

**Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros**  
Secretária dos Órgãos Colegiados

O aluno interpõe recurso contra decisão do CEGEO de recusar matrícula com excesso de créditos/carga horária. Considerando não tratar-se de aluno formando, concordamos com o parecer do CEGEO, que indica haver outras disciplinas pendentes para o requerente. Somos pelo indeferimento do recurso.

Ouro Preto, 16 de maio de 2003



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Reitoria



**Ao Cons. Marcelo Eustáquio Silva,**

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S<sup>a</sup>. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 28 de maio de 2003.

Ouro Preto, em 07 de maio de 2003.

**Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros**  
Secretária dos Órgãos Colegiados

O aluno interpõe recurso contra decisão do CEGEO de recusar matrícula com excesso de créditos/carga horária. Considerando não tratar-se de aluno formando, concordamos com o parecer do CEGEO, que indica haver outras disciplinas pendentes para o requerente. Somos pelo indeferimento do recurso.

Ouro Preto, 16 de maio de 2003